

anuladas, conforme disponibilidades do CONSORCIADOS.

5.2. Cabe ao CONSORCIADO comunicar qualquer alteração orçamentária ao CISAMVI, para que no prazo de 15 (quinze) dias este contrato seja aditivado, e as alterações reflitam nos saldos disponíveis para utilização via Consórcio.

## 6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1. São obrigações do CONSORCIADO:

6.1.1. Repassar o recurso financeiro ao CISAMVI conforme o prazo e valores a serem apurados mensalmente e enviados por meio de fatura/ nota de débito, nos prazos pactuados neste contrato.

6.1.2. Inscrever em seus restos à pagar os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

6.1.3. Respeitar as obrigações contidas nos editais, atas e contratos derivados das contratações executadas pelo CISAMVI, comunicando imediatamente qualquer divergência ou dificuldade evidenciada na execução dos instrumentos.

6.1.4. Zelar pela imagem, transparência e legalidade dos serviços utilizados via CISAMVI.

6.1.5. Zelar pela sustentabilidade financeira do CISAMVI, garantindo a longevidade das suas atividades em prol do desenvolvimento de toda a região.

### 6.2. São obrigações do CISAMVI:

6.2.1. Executar, operacionalizar e disponibilizar as compras e contratações compartilhadas ao CONSORCIADO;

6.2.2. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

6.2.3. Prestar contas ao Consorciado dos serviços e produtos adquiridos.

6.2.4. Zelar pela imagem, transparência e legalidade dos serviços disponibilizados ao CONSORCIADO.

6.2.5. Zelar pela sustentabilidade financeira do CONSORCIADO, garantindo a longevidade das suas atividades em prol do desenvolvimento municipal.

## 7. SANÇÕES

7.1. O descumprimento parcial ou total deste Contrato de Programa ensejará:

7.1.1. A suspensão temporária do Consorciado nos processos de compras e contratações até que as pendências sejam sanadas.

7.1.2. Após 30 dias de atraso nos pagamentos, fica autorizado o CISAMVI à aplicação de multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o saldo da fatura/nota de débito em aberto, acrescido de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia até a data do pagamento.

7.1.3. A aplicação dos sanções anteriores não causa prejuízo às demais sanções estabelecidas em Lei ou no Contrato de Consórcio Público do CISAMVI.

## 8. FORO

8.1. As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Blumenau - SC, para dirimir as dúvidas emergentes.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos do artigo 65 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. Cabe ao Município consorciado a utilização deste instrumento para, combinado com a Lei 11.107, de 06 de abril de 2005, artigo 2º, inciso III, elaborar seus processos de dispensa de licitação.

9.3. O CISAMVI publicará este Contrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.4. Ao longo do exercício de 2022 o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI adotará a Razão Social e Nome Fantasia de: Agência Pública Intermunicipal de Saúde do Vale Europeu – APIS, mantendo seu objeto como Consórcio de Saúde e Compras Compartilhadas para toda a Administração Municipal.

9.5. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato de programa, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Blumenau - SC, 02 de dezembro de 2021.

[assinado eletronicamente] ERCIO KRIEK Presidente do CISAMVI	[assinado eletronicamente] MÁRIO HILDEBRANDT Município de Blumenau
[assinado eletronicamente] DANIEL ALBERTO HORNBURG Assessor Jurídico – CISAMVI	[assinado eletronicamente] CLEONES HOSTINS Diretor Executivo - CISAMVI

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021

Publicação Nº 3478372

PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL Nº 06/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, por meio da Comissão Especial instituída pela Resolução nº 690, de 14 de dezembro de 2021, torna público que estão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado, por prazo determinado, nos termos dos artigos 40, IV e 41 do Contrato de Consórcio Público.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

0.1 O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão Especial designada pelo Diretor Executivo.

0.2 Os resultados das etapas do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina ([www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br)), cabendo aos candidatos acompanhar as publicações veiculadas.

0.3 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para composição do quadro reserva do cargo de Médico Regulador/Auditor, para atuação no Setor Administrativo do CISAMVI, com eventual contratação temporária pelo período máximo de até 2 (dois) anos.

0.4 A seleção dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, e seu chamamento para contratação obedecerá à ordem crescente de classificação.

0.5 Havendo contratação, o Contrato de Trabalho por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

1.5.1 Pelo término do prazo contratual;

1.5.2 Por iniciativa da Administração Pública; e

1.5.3 Por iniciativa do contratado, mediante comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

## 2. VAGAS

2.1 É oferecida a seguinte vaga, cujo chamamento para contratação temporária será admitido em atendimento às necessidades de excepcional interesse do CISAMVI:

Cargo	Vagas	CH **	Habilitação mínima exigida
Médico Regulador/ Auditor	CR*	20	Registro no respectivo conselho de classe e portador de Habilitação Categoria "B"

\*Cadastro reserva

\*\*Carga horária semanal

2.2 As atribuições do cargo estão descritas no Anexo I deste Edital.

2.3 Jornada e local de trabalho: 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser cumpridas ou na sede do CISAMVI, situada à Rua Alberto Stein, nº 466 – 3º andar, bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau – SC, ou na Central Reguladora do Município de Blumenau – SC, situada à Rua Dois de Setembro, nº 1212, bairro Itoupava Norte, CEP 89052-000, Blumenau – SC.

## 3. REMUNERAÇÃO

3.1 Constituirá a remuneração do cargo de Médico Regulador/Auditor com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais:

Remuneração (R\$)	
Descrição	Valor (R\$)
Vencimento	R\$ 7.916,41
Auxílio Alimentação	R\$ 195,06
TOTAL	R\$ 8.111,47

3.2 A remuneração total indicada pode ser acrescida de Vale Transporte e gratificação pelo exercício de função gratificada.

## 4. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 As inscrições para participação no presente Processo Seletivo Simplificado deverão ser realizadas na sede do CISAMVI, situada à Rua Alberto Stein, nº 466 – 3º andar, bairro Velha, CEP 89036-200 Blumenau – SC, no horário compreendido entre 8hs30min às 11hs30min e 13hs30min às 16hs30min, no período de 05 de janeiro de 2022 a 04 de fevereiro de 2022, mediante entrega da documentação nos moldes definidos neste Edital, não sendo cobrada taxa de inscrição.

4.2 São requisitos para a inscrição:

4.2.1 Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

4.2.2 Ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

4.2.3 Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.2.4 Estar quite com a Justiça Eleitoral;

4.2.5 Estar quite no serviço militar, no caso de candidatos do sexo masculino;

4.2.6 Possuir os requisitos mínimos exigidos para o cargo requeridos neste Edital, dispostos no quadro do subitem 2.1 em "Habilitação mínima exigida";

4.2.7 Não ter sido desligado da Administração Pública por falta disciplinar;

4.3 Para a inscrição o candidato deverá entregar envelope, devidamente lacrado, com o Formulário de Identificação de Envelope de Inscrição do Anexo II deste Edital fixado na parte externa, e contendo na parte interna os seguintes documentos:

4.3.1 Ficha de Inscrição descrita no Anexo III deste edital, devidamente preenchida e assinada;

4.3.2 Cópia da Carteira de Habilitação categoria "B" (habilitação mínima exigida);

4.3.3 Cópia do Certificado de Bacharel em Medicina (habilitação mínima exigida);

4.3.4 Certificado de regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina (habilitação mínima exigida);

4.3.5 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

4.3.6 Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última votação, ou Declaração de Quitação da Justiça Eleitoral;

4.3.7 Cópia do Certificado de Reservista ou comprovação de regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino.

4.4 Para fins de comprovação de qualificação e experiência na função serão aceitos:

4.4.1 Cópia dos certificados dos cursos de formação, atualização, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado;

4.4.2 Declaração de Tempo de Serviço, Certidão de Tempo de Serviço, Cópia do Contrato de Trabalho, ou cópia da Carteira de Trabalho, com indicação e/ou registro na função pleiteada.

4.5 Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado obtidos em universidades fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394/1996 e somente serão considerados se apresentados já traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

4.6 Declarações de tempo de serviço expedido em língua estrangeira somente serão considerados se apresentados já traduzido para a

Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

4.7 As Declarações de Tempo de Serviços ou Certidão de Tempo de Serviço em órgãos públicos somente serão aceitas se expedidas pelo Setor de Recursos Humanos.

4.8 Para efeitos de pontuação, o candidato que não apresentar a documentação mencionada no subitem 4.4.2 não será contado o tempo de serviço.

4.9 Não será realizada conferência dos documentos no momento de entrega do envelope pelo candidato, visto que a Comissão Especial designada se reunirá para abertura dos envelopes e análise da documentação, sendo fornecido apenas protocolo de recebimento.

4.10 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, e-mail, por intermédio dos Correios, ou fora do prazo estabelecido. Os envelopes poderão ser entregues por terceiros, não sendo necessária a apresentação de procuração.

4.11 É de inteira e exclusiva responsabilidade dos candidatos o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

4.12 A Comissão Especial não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

4.13 Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, ou de apresentação de envelope fora da forma definida neste Edital (subitem 4.3), o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

4.14 A inscrição do candidato implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

## 5. PROCESSO SELETIVO

5.1 A classificação do Processo Seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

5.2 Para contagem de títulos e experiência comprovada na função serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

Critério	Especificação	Pontuação
Títulos	Especialização a título de Pós Graduação na área médica	1,5 (um vírgula cinco)
	Especialização a título de Pós Graduação em Auditoria ou Regulação Médica	2,0 (dois vírgula zero)
	Residência Médica, Mestrado ou Doutorado na área médica	2,0 (dois vírgula zero)
	Cursos avulsos na área médica, com carga horária entre 20 a 59 horas, no período de 01/01/2012 até a presente data*	0,5 (zero vírgula cinco)
	Cursos avulsos na área médica, com carga horária acima de 60 horas*	1,5 (um vírgula cinco)
Experiência comprovada	Na função pleiteada em instituições públicas e privadas, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do subitem 5.5	1,0 (um vírgula zero) por mês trabalhado

\*Somente serão considerados os cursos realizados após 01/01/2012 – não será atribuída pontuação para cursos realizados antes de 01/01/2012.

5.3 Serão considerados durante a análise de títulos no máximo 10 (dez) certificados por candidato, não incluído o Certificado de Bacharel em Medicina, por tratar-se de habilitação mínima exigida.

5.3.1 Sendo apresentados mais de 10 (dez) certificados, serão considerados apenas os 10 (dez) certificados com data de expedição mais recente.

5.4 Somente serão considerados, durante a análise da experiência do candidato, documentos assinados com identificação do signatário, contendo timbre no caso de Certidão ou Declaração do Tempo de Serviço e Contrato de Trabalho, e que indique o período completo, ou seja, data de início e data de saída, e a função exercida, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.

5.5 Somente será atribuída pontuação no critério "Experiência Comprovada", àqueles profissionais que comprovem ter desempenhado atividades que tenham estrita ligação às atribuições do cargo, qual seja de Regulação e/ou Auditoria Médica, tanto em instituições públicas quanto privadas.

## 6. CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

6.2 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação serão utilizados critérios de desempate na seguinte ordem:

6.2.1 Maior tempo de experiência profissional;

6.2.2 Maior número de pontos no item títulos apresentados;

6.2.3 Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

6.3 A classificação preliminar será publicada na data provável de 16 de fevereiro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, quando concluída a conferência e avaliação de todas as documentações de inscrição.

6.4 A data de publicação da classificação preliminar poderá ser alterada pela Comissão Especial, mediante aviso igualmente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

6.5 Após a publicação da classificação preliminar os candidatos terão direito de recurso, nos termos do item 7 deste Edital.

## 7. RECURSOS

7.1 Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto à classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado, que deverá ser protocolado na sede do CISAMVI, situado à Rua Alberto Stein, nº 466 – 3º andar, bairro Velha, CEP 89036-200 Blumenau – SC, no horário compreendido entre 8hs30min às 11hs30min e 13hs30min às 16hs30min, até 2 (dois) dias após a publicação da Classificação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina. A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil subsequente a publicação no DOM/SC.

7.2 Os recursos deverão ser elaborados no formulário constante do Anexo IV, não sendo admitidos recursos apresentados fora do prazo ou forma estabelecidos.

7.3 Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão Especial designada, que encaminhará o resultado do recurso aos requerentes por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

7.4 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados junto à Comissão Especial.

## 8. RESULTADO FINAL

8.1 A classificação final será publicada na data provável de 25 de fevereiro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, quando concluída a análise de eventuais recursos interpostos em face da Classificação Preliminar.

8.2 A data de publicação da classificação final poderá ser alterada pela Comissão Especial, mediante aviso igualmente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

8.3 Da classificação final caberá recurso nos mesmos moldes do subitem 7.1, que serão analisados e decididos pelo Diretor Executivo do CISAMVI, sendo esta decisão irrecurável na instância administrativa.

8.4 A decisão proferida pelo Diretor Executivo em sede recursal será encaminhada ao requerente por meio de endereço eletrônico fornecido no ato da inscrição.

## 9. CONVOCAÇÃO

9.1 A convocação do candidato aprovado será feita, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico indicado no momento da inscrição, após encerramento do prazo de recursos conforme a necessidade do serviço público.

9.2 Após a convocação o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar-se na sede do CISAMVI, munido da documentação indicada no item 9 deste Edital. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado será considerado como desistência tácita do Processo Seletivo Simplificado.

9.3 O candidato que desejar desistir de assumir a vaga para qual foi convocado deverá preencher e assinar a Declaração de Desistência de Cargo Público – Anexo IV e entregá-la na sede do CISAMVI.

## 10. CONTRATAÇÃO

10.1 Para efeito de formalização do Contrato de Trabalho – Anexo VII é obrigatória a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos:

10.1.1 Cópia do RG, CPF e CNH (acompanhadas do original);

10.1.2 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (acompanhada do original);

10.1.3 Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última votação, ou Declaração de Quitação da Justiça Eleitoral (acompanhada do original);

10.1.4 Cópia do Certificado de Reservista ou comprovação de regularidade com o Serviço Militar, para candidatos do sexto masculino (acompanhada do original);

10.1.5 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

10.1.6 Cópia do documento de inscrição no PIS/PASEP, se houver (acompanhada do original);

10.1.7 Cópia do comprovante de residência (acompanhada do original);

10.1.8 Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menor de 14 (quatorze) anos, se possuir (acompanhada do original);

10.1.9 Declaração de Bens e Valores, conforme Anexo VI;

10.1.10 Cópia do Certificado de Bacharel em Medicina (acompanhada do original);

10.1.11 Certificado de regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina;

10.1.12 Certidões Negativas de Antecedentes Criminais expedidas nos últimos 30 dias, pelo Poder Judiciário Estadual e Federal;

10.1.13 1 (uma) foto 3x4 recente.

10.2 Ficam proibidos de tomar posse e iniciar exercício o condenado, em decisão transitada em julgado, ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso, do prazo de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos crimes:

10.2.1 Contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, e patrimônio público;

10.2.2 Contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;

10.2.3 Contra o meio ambiente e a saúde pública;

10.2.4 Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

10.2.5 De abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública;

10.2.6 De lavagem ou ocultação de bens, direitos ou valores;

10.2.7 De tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; VIII – de redução à condição análoga à de escravidão;

10.2.8 Contra a vida e à dignidade sexual, e;

10.2.9 Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando.

10.3 Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no subitem anterior, para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente ELIMINADO.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo prazo, a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina.

11.2 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará o candidato do processo seletivo.

11.3 Os documentos apresentados para participação neste Processo Seletivo Simplificado serão digitalizados para juntada aos autos do processo eletrônico correspondente, podendo ser retirados pelo próprio candidato até 30 (trinta) dias após a publicação da Classificação Final, quando então os documentos não retirados serão eliminados.

11.4 Por necessidade ou conveniência do consórcio, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência.

11.5 A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com o CISAMVI, respeitada a legislação vigente.

11.6 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade, na medida em que se fizer necessário para a Administração Pública.

11.7 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.

11.8 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial e Diretor Executivo.

11.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau – SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado.

Blumenau – SC, 15 de dezembro de 2021.

CLEONES HOSTINS  
Diretor Executivo  
DANIELLA MARTINS TAROUÇO  
Presidente – Comissão Especial  
ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

CARGO: MÉDICO REGULADOR/AUDITOR

Orientar pacientes, familiares, profissionais da área de saúde. Zelar pelo uso correto dos recursos financeiros e materiais utilizados pelo CISAMVI ou Consorciados. Realizar regulação das necessidades assistenciais quando atuando em Central de Regulação. Realizar serviços de auditoria e autorização quando lhe for delegada esta função. Obriga-se ainda às determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina. Realizar o controle, avaliação e auditoria e executar a revisão técnica das faturas dos prestadores de serviços médicos públicos, privados e/ou conveniados ao SUS; executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CISAMVI.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE ENVELOPE DE INSCRIÇÃO

Deverá estar fixado na parte externa do envelope lacrado, preenchido digitalmente ou de forma legível:

PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL Nº 06/2021  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

QUANTIDADE DE FOLHAS CONTIDAS NO ENVELOPE: \_\_\_\_\_

DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS ENCAMINHADOS POR MEIO DESTA ENVELOPE.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO / INSCRIÇÃO:

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

Deverá estar dentro do envelope lacrado, preenchido digitalmente ou de forma legível, juntamente com o restante da documentação exigida no Edital:

PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL Nº 06/2021  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Cargo: Médico Regulador/Auditor – 20hs

DECLARO QUE:

( ) Não possuo deficiência

( ) Posso deficiência, especificar: \_\_\_\_\_

( ) Posso cargo público ativo, especificar: \_\_\_\_\_

( ) Posso cargo público inativo, especificar: \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL Nº 06/2021  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2021

FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO

( ) Classificação Preliminar ( ) Classificação Final

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

RG/CPF: \_\_\_\_\_

Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

RAZÕES DE RECURSO: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO:

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE EMPREGO PÚBLICO

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE EMPREGO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, candidato habilitado na \_\_\_\_\_ª posição do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2021 para o cargo de Médico Regulador/Auditor, venho, pela presente, declarar minha DESISTÊNCIA à vaga do referido cargo, renunciando à quaisquer direitos decorrentes do edital de seleção correspondente.

Blumenau – SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 544, de 06 de janeiro de 2021 do CISAMVI, para fins de posse no emprego público de \_\_\_\_\_, que  
( ) POSSUO, ( ) NÃO POSSUO bens e valores que constituem patrimônio, sendo:


Blumenau – SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83.

CONTRATADO(A): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: Atender às necessidades de excepcional interesse do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, em especial atenção à continuidade do serviço público e o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2021.

PRAZO: Início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

REGIME JURÍDICO: Celetista, previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em conformidade com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, artigos 40 e 41 do Contrato de Consórcio Público do CISAMVI e do Regimento Interno do CISAMVI.

CARGO: Médico Regulador/Auditor.

REMUNERAÇÃO: R\$ 7.916,41 (sete mil e novecentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos) mensal, acrescido de R\$ 195,06 (cento e noventa e cinco reais e seis centavos) a título de Auxílio-Alimentação.

ATRIBUIÇÕES: Orientar pacientes, familiares, profissionais da área de saúde. Zelar pelo uso correto dos recursos financeiros e materiais utilizados pelo CISAMVI ou Consorciados. Realizar regulação das necessidades assistenciais quando atuando em Central de Regulação. Realizar serviços de auditoria e autorização quando lhe for delegada esta função. Obriga-se ainda às determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina. Realizar o controle, avaliação e auditoria e executar a revisão técnica das faturas dos prestadores de serviços médicos públicos, privados e/ou conveniados ao SUS; executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CISAMVI.

LOCAL E JORNADA DE TRABALHO: 20 (vinte) horas semanais, que deverão ser cumpridas ou na sede do CISAMVI, situada à Rua Alberto Stein, nº 466 – 3º andar, bairro Velha, CEP 89036-200, Blumenau – SC, ou na Central Reguladora do Município de Blumenau – SC, situada à Rua Dois de Setembro, nº 1212, bairro Itoupava Norte, CEP 89052-000, Blumenau – SC.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste contrato, o(a) contratado(a) fica submetido ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, com as contribuições e direitos inerentes.

EXTINÇÃO: Este contrato extingue-se, automaticamente, pelo decurso do prazo de contratação. Este contrato poderá ser declarado extinto quando constar irregularidade nos dados fornecidos pelo profissional, com base no termo de compromisso, no ato da contratação.

RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos termos dos artigos 40 e 41 do Contrato de Consórcio do CISAMVI e do artigo 480 da CLT.

No caso de rescisão antecipada sem justo motivo, a parte que quiser rescindir o contrato deverá avisar previamente a outra da sua resolução com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

A falta do aviso prévio por parte do CISAMVI dá ao contratado o direito aos salários correspondentes ao prazo do aviso, garantida a integração desse período no seu tempo de serviço.

A falta de aviso prévio por parte do contratado dá ao CISAMVI o direito de descontar os salários correspondentes ao prazo respectivo.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O (a) contratado(a) declara conhecer o Contrato de Consórcio Público do CISAMVI, o Regimento Interno do CISAMVI e aceitar e cumprir fielmente os termos deste contrato, praticando com zelo, responsabilidade e eficiência as atribuições ora assumidas, submetendo-se as normas gerais de disciplina e organização da Contratante.

A contratante responsabiliza-se pelo registro do respectivo contrato na Carteira Profissional do(a) contratado(a) e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas ora assumidas.

Às partes omissas e as questões ou controvérsias oriundas deste contrato, aplicam-se as normas de direito trabalhista vigente.

Assim, por estarem as partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o contrato em três vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo.

Blumenau – SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

CLEONES HOSTINS  
Diretor Executivo  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratado

#### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019

Publicação Nº 3478364

4º TERMO ADITIVO - Contrato administrativo nº 06/2019

Quarto termo aditivo ao contrato de prestação de serviços especializados que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI e Chamella Software LTDA.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob no 03.269.695/0001-08, com sede na Rua Alberto Stein, nº 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o nº 007.944.929-83, doravante denominado CISAMVI e, de outro